

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO (CIPA+A) – GESTÃO 2023/2024

1. A **FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA- FOA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.504.995/0001-14, com sede na Avenida Dauro Peixoto Aragão, nº 1.325, Três Poços, Volta Redonda – RJ, **CONVOCA**, por meio do presente **EDITAL**, os funcionários desta Fundação para participarem da eleição dos representantes dos empregados para composição da **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO (CIPA+A) – GESTÃO 2023/2024**, conforme Norma Regulamentadora 05 (NR-5), aprovada pela Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022, que entrou em vigor em 20 de março de 2023.

2. DA INSCRIÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS(AS)

2.1. As inscrições para a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA+A) da FOA - Gestão 2023/2024 estarão abertas a partir das **09 horas do dia 02 de outubro de 2023.**

2.2. A inscrição será encerrada às **17 horas do dia 17 de outubro de 2023.**

2.3. A inscrição é pessoal, secreta, intrasferível e de responsabilidade do(a) candidato(a), e se dará através de login e senha do(a) funcionário (a).

2.4. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deve acessar a área restrita do Portal do UniFOA através do link https://sites.unifoa.edu.br/portal/ASPNET_FOA/EleicaoCipa/Inscricao/Login.

2.5. Ao se inscrever o(a) candidato(a) está ciente, concorda e assume inteira responsabilidade com os termos previstos neste **EDITAL** que é regido pela NR-5 (Anexo I).

2.6. Poderão candidatar-se para concorrer como membro da CIPA+A - Gestão 2023/2024, os (as) funcionários(as) da FOA, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, capazes de exercer os atos da vida civil, conforme preceitua o art. 5º do Código Civil.

2.7. Não poderão se candidatar os membros atuais da CIPA+A que estão exercendo seu segundo mandato consecutivo na gestão 2022/2023.

3. DIVULGAÇÃO OS (AS) CANDIDATOS (AS) INSCRITOS (AS)

- 3.1. A divulgação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) na CIPA+A - Gestão 2023/2024, será feita no dia **18 de outubro de 2023, a partir das 16 horas**, por meio de e-mail institucional e/ou WhatsApp da **FOA**.
- 3.2. A relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as), será divulgada em ordem alfabética, contendo o nome do(a) funcionário(a), lotação, foto e será feita por e-mail e/ou WhatsApp da **FOA**, para que os(as) funcionários(as) tomem conhecimento e escolham, a seu critério, o(a) candidato(a).

4. DA ELEIÇÃO

- 4.1. A eleição será realizada no dia **23 de outubro de 2023, com início às 9 horas e término às 22 horas do dia 27 de outubro de 2023**, e será exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.2. Havendo participação inferior a cinquenta por cento dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos empregados, conforme estabelece o item 5.5.4 da NR-5.
- 4.3. Constatada a participação inferior a um terço dos empregados no segundo dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de empregados, conforme estabelece o item 5.5.4.1 da NR-5.
- 4.4. **A eleição realizar-se-á de acordo com os seguintes procedimentos, devendo o(a) funcionário:**
- acessar o link <https://sites.unifoa.edu.br/eleicaoocipa> disponível na área restrita do Portal do UniFOA;
 - digitar o usuário e senha de acesso na área restrita;
 - verificar o(a) candidato (a) escolhido (a): (foto e nome) e clicar no botão "**CONFIRMAR**";
 - caso queira votar **NULO**, é somente selecionar a opção e clicar no botão "**Votar**" para confirmar esse voto;
 - O voto será computado com sucesso no momento da exibição da mensagem de conclusão do voto na tela.

- 4.5. O voto é pessoal, secreto e intransferível.
- 4.6. Cada funcionário(a) terá direito a votar apenas uma única vez.
- 4.7. Serão garantidos o sigilo e a inviolabilidade dos votos.

5. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral (podendo se estender para fins de cumprimento dos itens 4.2 e 4.3. previsto neste EDITAL), no primeiro dia útil após o encerramento da votação, a partir das 14 horas, nas dependências do Prédio 06, localizado no Campus Universitário Olézio Galotti.
- 5.2. O resultado da eleição será divulgado pela Comissão Eleitoral, por meio de e-mail institucional e/ou WhatsApp da **FOA**, até às 17 horas do primeiro dia útil após a apuração final dos votos.

6. DOS ELEITOS E DA COMPOSIÇÃO DA CIPA+A

- 6.1. A duração do mandato do membro eleito será de 01 (um) ano, sendo permitida apenas 01 (uma) reeleição.
- 6.2. Assumirão como membros titulares os 05 (cinco) candidatos mais votados pelos funcionários.
- 6.3. Assumirão como membros suplentes os 04 (quatro) candidatos mais votados pelos funcionários.
- 6.4. Em caso de empate, assumirá aquele(a) candidato(a) que tiver maior tempo de serviço efetivamente prestado na FOA.
- 6.5. Permanecendo o empate, o segundo critério para desempate será a data de nascimento, ficando o candidato de maior idade.
- 6.6. A classificação final será feita por ordem decrescente de votos a cada candidato(a).
- 6.7. Todos os candidatos votados e não eleitos serão relacionados em ordem decrescente de votos, para registro na ata de eleição e apuração.
- 6.8. O (A) Presidente da CIPA+A- Gestão 2023/2024 será designado(a) pela **FOA**.
- 6.9. O (A) Vice-Presidente da CIPA+A - Gestão 2023/2024 será escolhido, entre os titulares eleitos, para o exercício do cargo.

7. TREINAMENTO PARA A CIPA

- 7.1. É obrigatória a participação dos titulares e suplentes eleitos para o treinamento da CIPA +A - Gestão 2023/2024, que terá carga horária de 12 (doze) horas, distribuídas em no máximo 04 (quatro) horas diárias, sendo o treinamento realizado durante o expediente normal de trabalho, conforme previsto na NR-5.
- 7.2. O treinamento para os cipeiros titulares e suplentes será realizado no período de **27 a 29 de novembro de 2023, das 13 horas às 17 horas**, nas dependências do Campus Universitário Olézio Galotti, em local a ser divulgado posteriormente.

8. DA POSSE

- 8.1. A posse dos membros eleitos titulares, suplentes e dos indicados pela **FOA**, se dará em solenidade presencial, realizada no dia **04 de dezembro de 2023 às 15 horas**, nas dependências do Campus Universitário Olézio Galotti, em local a ser divulgado posteriormente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A **COMISSÃO ELEITORAL** é responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA+A) da Fundação Oswaldo Aranha – FOA, conforme previsto no item 5.5.2. da Norma Regulamentadora 05 (NR-5).
- 9.2. A Comissão Eleitoral zelará também pela divulgação do presente **EDITAL**, o que se dará através do e-mail institucional, WhatsApp da FOA e disponibilizado no Portal UniFOA na área restrita da CIPA.
- 9.3. O presente **EDITAL** também será impresso e afixado pela Comissão Eleitoral nos seguintes locais:
- a) **Campus Universitário Olézio Galotti:** Biblioteca Central (Prédio 07), Central Geral de Administração - CGA (Prédio 05), Divisão de Recursos Humanos (Prédio 22), Prefeitura (Casarão Histórico localizada no Prédio 03);
 - b) **Secretaria do Campus Universitário Colina;**
 - c) **Secretaria do Campus Universitário Leonardo Mollica (Retiro);**
 - d) **Secretaria do Campus Universitário Porfirio José de Almeida (Aterrado).**

- 9.4. Fica o(a) candidato(a) ciente que no ato da inscrição será necessário o tratamento de dados pessoais, que serão tratados de acordo com a Política de Privacidade da FOA e nos termos da Lei no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 9.5. Todo tratamento de dados referentes ao processo eleitoral da CIPA+A - Gestão 2023/2024, e procedimentos posteriores, será realizado por meio de tecnologias da informação digitais, com acesso restrito aos(as) funcionários(as) que participarem da execução do processo eleitoral, cujo arquivo digital ficará armazenado em servidor local da **FOA**, podendo ainda ser compartilhado com autoridades públicas, em caso de obrigação legal.
- 9.6. Em cumprimento ao item 5.9.2 da NR-5, será necessária guarda e arquivo das informações pessoais vinculadas ao processo eleitoral da CIPA+A - Gestão 2023/2024 pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.
- 9.7. Em caso de dúvidas em relação ao tratamento de seus dados pessoais, entre em contato através do e-mail dpo@foa.org.br, ou acesse nossa Política de Privacidade no endereço <https://sites.unifoa.edu.br/politica-privacidade/>.
- 9.8. O presente **EDITAL** se encontra disponível na área restrita do Portal UniFOA através do link <https://sites.unifoa.edu.br/portal/cipa/> e terá validade convocatória tornando-se válido e eficaz o processo eleitoral da CIPA+A, em conformidade com estabelecido na NR-5.
- 9.9. Os casos omissos e situações não previstas neste **EDITAL** serão avaliados pela Comissão Eleitoral, ouvida a Direção da Fundação Oswaldo Aranha - FOA.

Volta Redonda, 29 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA - FOA